

LEI MUNICIPAL N°2.587, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física em nome da Estrada Dias Martins - Chácara Ipê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Branco, o Festival de Cultura, Recreação e Atividade Física, a ser realizado aos domingos, das 15h às 21h, em trecho determinado da estrada Dias Martins, com o objetivo de incentivar práticas culturais, esportivas e de lazer para a população.

Art. 2º O Festival contará com atividades gratuitas, incluindo, mas não se limitando a:

I - apresentações artísticas e culturais;

II - aulas práticas esportivas ao ar livre;

III - espaços para recreação infantil e familiar;

IV - feiras de artesanato e gastronomia; e

V- ações de conscientização sobre saúde e bem-estar.

Art. 3º A organização do evento poderá ser realizada pela Prefeitura de Rio Branco, por meio das secretarias competentes, podendo contar com parcerias público-privadas, associações culturais e esportivas, bem como voluntários da comunidade.

Art. 4º Para a realização do festival, o Poder Executivo poderá providenciar a interdição temporária do trecho da estrada Dias Martins, garantindo a segurança dos participantes e a devida sinalização no trânsito.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de julho de 2025.

JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Publicada no D.O.E n°. 14.085 de 14 de agosto de 2025, Pág. n°.87